



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 019/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONS DE GRANDE, MÉDIO E
PEQUENO PORTE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE
ENERGIA, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES, PARA
UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO
REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, estabelecida à Rua Isabel Raposo Machado, nº 14, CEP: 53637-205, Cidade Igaraçu -PE, CNPJ nº. 40.557.130/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7717891, CPF nº. 087.811.644-32, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2023, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023/PMA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTATES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA 647 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 - SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1444

DESPESA PPA: 506

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 539.115,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quinze reais), o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

corresponde ao fornecimento dos Lotes de nº 01, 02, 03, 05 e 06, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Grande Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A. : 24 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 32 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais, 24 auxiliares 08 sub grupos e 08 vca's; 02 Compressores ; 01 Equalizador stereo de 1/3 de oitava para insert; 06 Gates para insert ; 05 Compressores para insert ; 03 Processadores de efeito ; 01 CD Player; 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais 24 Auxiliares com 08 sub grupos; 03 Equalizadores stereo de 1/3 de oitava; 01 Processador de efeito; 01 Gate; 02 Compressores; 08 Monitores; 01 Side "L" "R" Dobrado; 30 Microfones conforme a relação anexa; 25 Direct Box; 30 Pedestais e 05 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra(02 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18" 06 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 04 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 04 Extintores com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela sonorização) 12 Praticáveis (p/ Bateria, Percussão, Teclado ou Metais) OBS.: Todo equipamento deve estar em prefeito funcionamento, com equipe especializada no objeto (mesários, auxiliares) e devido aterramento.	19	8.730,00	165.870,00
Valor Global R\$ R\$ 165.870,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais).				

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Médio Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A.: 16 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 16 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais 16 Auxiliares com 08 sub grupos; 04 Monitores; 01 Side "L" "R"; 15 Microfones conforme a relação anexa; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 03 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra (01 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18" 04 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 02 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 02 Extintores com Sinalização	20	4.900,00	98.000,00
-----	--	----	----------	-----------

Valor Global R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Pequeno Porte, para apresentações artísticas e culturais.			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	P.A. : 08 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 08 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares MONITOR (PALCO): 04 Monitores; 01 Side "L" "R"; 10 Microfones conforme; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 08 Canhões de led de 3 watts 02 Extintores com Sinalização	36	3.400,00	122.400,00

Valor Global R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais)

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA.				
Item	Especificações mínimas do Gerador de energia, para os eventos:			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Gerador de Energia de no mínimo 180 KVA; Com um Técnico de plantão, abastecidos e devidamente aterrado.	19	2.940,00	55.860,00

Valor Global R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES.						
Item	Especificações mínimas das estruturas de fechamentos, para atender os eventos:					
		Quant.de diárias	Quantidade de metros por diária	Total de Metros Utilizado	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt x 2,20mt de altura, com escoramento.	17	100mt	1700mt	15,05	25.585,00
2.0	Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt x 1,20 mt de altura para	17	200mt	3400mt	21,00	71.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	contenção de pessoas nas barreiras de revistas das entradas do evento.					
Valor Global R\$ 96.985,00 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do (a) contratado (a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para qual tenha concorrido o contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando-se o valor de acordo com os serviços executados, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados nos locais pré-estabelecidos pelo município de Alagoinha – PE.

Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 020/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONS DE GRANDE, MÉDIO E
PEQUENO PORTE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE
ENERGIA, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES, PARA
UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO
REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Projetada 04, nº 200, Bairro Distrito Industrial – Boa Esperança, CEP: 56.508-120, Cidade Arcoverde – PE, CNPJ nº. 04.638.333/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3.590.544, CPF nº. 641.329.854-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2023, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2023/PMA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTATES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA 647 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 - SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1444

DESPESA PPA: 506

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 102.410,00 (cento e dois mil e quatrocentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento do Lote de nº 04, licitado(s)e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
Item	Especificação das Cabines:			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Cabine Sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°.	490	209,00	102.410,00
Valor Global R\$ 102.410,00 (cento e dois mil e quatrocentos e dez reais).				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do (a) contratado (a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para qual tenha concorrido o contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando-se o valor de acordo com os serviços executados, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados nos locais pré-estabelecidos pelo município de Alagoinha – PE.

Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO
KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: